

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 3 de novembro de 1960.

As. João Felipe Abdemor
Secretário

Lei nº 284

O Presidente da Câmara Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulgou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica elevado a ajuda de custo dos senhores Vereadores, em sua parte fixa para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica, ainda, fixada, para ajuda da despesa, por sessão que comparecer, a cada um dos senhores Vereadores, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 3º - A representação do senhor Presidente será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), permanecendo inalterada.

Art. 4º - As sessões extraordinárias, quando convocadas em dias de sessões ordinárias, a gratificação será de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e quando em dias que não sejam de sessão ordinária, os senhores Vereadores que comparecerem perceberão Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a gratificação mensal do Secretário da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1960.

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Itapermirim, em 3 de novembro de 1960.

As. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 3 de novembro de 1960.

As. João Felipe Abdemor
Secretário